



Nota Técnica n. 03/2024

Assunto: Política Estadual de Incentivo às Agroindústrias.

Introdução

A presente Nota Técnica tem por objetivo específico avaliar a Política Estadual de Incentivo às Agroindústrias, instituída por meio da Lei nº 4.350 de 8 de janeiro de 2024 especialmente quanto a estratégia de implementação. A metodologia adotada para a presente análise *ex ante* é aquela proposta pelo Governo Federal¹. Pretende-se com a presente análise encontrar elementos para proposição de sugestões para o aperfeiçoamento dessa importante iniciativa do poder público para o desenvolvimento da agroindústria no Estado do Tocantins.

Para a análise de uma política pública *ex ante*, passa-se pelas seguintes etapas:

1. diagnóstico do problema;
2. caracterização da política: objetivos, ações, público-alvo e resultados esperados;
3. desenho da política;
4. estratégia de construção de confiabilidade e credibilidade;
5. estratégia de implementação;
6. estratégias de monitoramento, de avaliação e de controle;
7. análise de custo-benefício; e
8. impacto orçamentário e financeiro.

O foco da presente análise é quanto a estratégia de implementação, que se caracteriza por processos estruturados que articulam os diversos tipos de atores e recursos necessários para o alcance dos objetivos da política. Um bom arranjo institucional de implementação de uma política pública apresenta um modelo de gestão e governança, com explicação dos mecanismos de liderança, estratégia e controle colocados a serviço da política.

¹ Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante volume 1 / Casa Civil da Presidência da República, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. – Brasília: Ipea, 2018



Da análise da Política Estadual de Incentivo às Agroindústrias extrai-se que ela será implementada por meio de planos e programas específicos, que serão formulados de acordo com as necessidades e particularidades dos diferentes tipos de agroindústria e esses planos serão formulados e implementados pelo Poder Público, conforme estabelece o artigo 5º.

O modelo de governança da política, portanto, centraliza sua implementação no poder público, definindo-o como único ator a formular os planos e programas da política. Uma governança centralizada pode afastar os setores produtivos do diálogo necessário para a implementação da política pública, atingindo uma parte sensível para o sucesso da ação estatal que é a legitimação da política, ou seja, a política tende a ficar sem a aderência dos atores sociais.

Diversos instrumentos de ação são definidos na política para sua implementação, como por exemplo os planos e programas de desenvolvimento das cadeias produtivas, a pesquisa, desenvolvimento tecnológica e inovação, a assistência técnica e extensão rural, os incentivos fiscais, dentre outros. Esses instrumentos apontam para vários atores envolvidos, como as universidades, a Embrapa, as fundações de pesquisa, os centros de inovação, e esses atores precisam de ações coordenadas, exigindo-se uma boa governança para que se produzam os resultados esperados.

Dessa forma, a Política de Incentivo às Agroindústrias apresenta objetivos definidos, quais sejam, o de promover a criação de novos empreendimentos agroindustriais, a regularização de agroindústrias informais e a competitividade agroindustrial do Estado do Tocantins. Entrega também princípios e diretrizes extremamente válidos para que o Estado avance no setor da agroindústria, a exemplo da sustentabilidade, geração de emprego e renda, redução das disparidades regionais, inovação. Em que pesem os objetivos e princípios bem desenhados, para a consecução de qualquer bom empreendimento, necessário uma boa gestão e governança, estabelecendo arranjos institucionais que permitam o diálogo entre os diversos atores envolvidos no complexo processo de desenvolvimento industrial regional.

A política estadual de incentivo às agroindústrias representa uma importante iniciativa para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do estado do Tocantins, propondo a criação de novos empreendimentos e o fortalecimento da competitividade do agronegócio. Para se aperfeiçoar essa importante iniciativa, propõe-



se revisitar os arranjos de governança, incentivando-se a participação social e representativa, principalmente dos atores envolvidos no processo decisório de formulação, implementação e monitoramento dessa política pública.

Júlia Moreira Vieira

Daniel Alencar Bardal

Assessoria de Defesa da Indústria - FIETO

Palmas - TO, 28 de março de 2024.